



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

PORTARIA Nº 001, de 14 de janeiro de 2021.

**Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:



**Art. 1º** DESIGNAR Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:

**I- Pregão Presencial** – Prefeitura, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais:

**a) Pregoeiro:** Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101;

**b) Membros da Equipe de Apoio:**

- Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001;

- Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;

**c) Suplentes:**

- Jian Carlos Malagutti – Matrícula 2163701;

- Ivan Francisco Andrukiu – Matrícula 1985507.

**II- Pregão Presencial** – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde:

**a) Pregoeiro:** Thiago Borini – Matrícula 2126101;

**b) Membros da Equipe de Apoio:**

- Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501;

- Caíque Orloski – Matrícula 2165801;

**c) Suplentes:**

- Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

- Gustavo Banaszkeski – Matrícula 2203601.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

### III- Pregão Eletrônico – Secretaria Municipal de Saúde:

a) **Pregoeiro:** Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 2104001;
- Gêssica de Fátima Przybysz – Matrícula 2186301;

c) **Suplentes:**

- Rafael Sampaio Santos – Matrícula 2187202;
- Raylanna Evelin Hort Larsen – Matrícula 2125001.

### IV- Pregão Eletrônico – Todos os demais:

a) **Pregoeiro:** Laureci Freisleben – Matrícula 853902;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Andressa Caciane Miranda Bozeki – Matrícula 2128801;
- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;

c) **Suplentes:**

- Adriana Fatima de Almeida Scalet – Matrícula 2078601;
- Felipe Wagner Kukla – Matrícula 2149801.

**Parágrafo único.** Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

**Art. 2º** A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.


**Art. 3º** O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.


**Art. 4º** Revoga-se a Portarias nº 001, de 14 de janeiro de 2020, suas alterações, e as demais disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2021.



  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

  
RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

PORTARIA Nº 057, de 02 de julho de 2021.

Unifica os Incisos I, II, III e IV do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, relativos às equipes de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

**Art. 1º** Unificar os Incisos I, II, III e IV do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, relativos às equipes de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, que passam a atuar com a seguinte composição e da seguinte forma:

**I- Pregão Eletrônico** – Composto por 04 (quatro) equipes que participarão de forma igualitária dos processos de Pregão: Prefeitura, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e demais:

### Equipe 01

a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001;

- Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;

c) **Suplentes:**

- Jian Carlos Malagutti – Matrícula 2163701;

- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101.

### Equipe 02

a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501;

- Caíque Orloski – Matrícula 2165801;

c) **Suplentes:**

- Thiago Borini – Matrícula 2126101;

- Gustavo Banaszkeski – Matrícula 2203601.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

### Equipe 03

a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701;
- Géssica de Fátima Przybysz – Matrícula 2186301;

c) **Suplentes:**

- Rafael Sampaio Santos – Matrícula 2187202;
- Raylanna Evelin Hort Larsen – Matrícula 2125001.

### Equipe 04

a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Andressa Caciane Miranda Bozeki – Matrícula 2128801;
- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;

c) **Suplentes:**

- Adriana Fatima de Almeida Scalet – Matrícula 2078601;
- Laureci Freisleben – Matrícula 853902.

**Art. 2º** Os processos relativos às licitações presenciais serão conduzidos pelas Equipes 01 e 02.


**Art. 3º** As demais disposições constantes da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, permanecem inalteradas.

**Art. 4º** Revogam-se a Portaria nº 050, de 27 de maio de 2021, e as demais disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de julho de 2021.



  
RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 – Bairro: Centro – CEP: 89.400-000 – Telefone: (42) 3522-2478

E-mail: educacaoportouniao@gmail.com / Facebook: SME Porto União



Exmo. Senhor  
ELISEU MIBACH  
DD. Prefeito Municipal

Ofício nº 545/2021- Educação  
Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Porto União (SC), 22 de outubro de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o respeitosamente, solicitamos a Vossa Excelência, abertura de Processo Licitatório, para a contratação de serviços de provedor de internet, para o Núcleo Educacional da Lança, Núcleo Educacional do Legru, Núcleo Educacional São Pedro do Timbó e Núcleo de Educação Infantil Lina Sander.

Valor Ensino Fundamental: R\$ 8.518,80.

Valor Educação Infantil (Pré-Escola) R\$ 3.360,00.

Valor total: **R\$ 11.878,80 (onze mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).**



*Assinatura do Prefeito Municipal  
Processo Licitatório  
22.10.21*

ITEM	LOCAL	Endereço	DESCRIÇÃO	VALOR UNOTÁRIO	VALOR TOTAL 12 MESES
01	Núcleo Educacional da Lança	Localidade da Lança	Via Rádio e/ou Fibra óptica 30 - 200 MBPS	R\$ 149,90	R\$ 1.798,80
02	Núcleo Educacional do Legru	Localidade do Legru	Via Rádio e/ou Fibra óptica 30 MBPS	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
03	Núcleo Educacional São Pedro do Timbó	Localidade São Pedro do Timbó (ao lado da pousada)	Via Rádio e/ou Fibra óptica 30 MBPS	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
04	Núcleo de Educação Infantil Lina Sander	Rua: Getúlio Vargas, Distrito de Santa Cruz do Timbó	Via Rádio e/ou Fibra óptica 50 MBPS	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
					<b>R\$ 11.878,80</b>

Observações:

- O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses podendo ser renovado por mais 36 meses se for de interesse das partes, com base na lei 8.666/93;
- Não poderá ser cobrada TAXA DE ATIVAÇÃO e os equipamentos deverão ser fornecidos em COMODATO;

O prazo de instalação do ponto solicitado será de até 10 dias corridos o qual será contado a partir da data de emissão Autorização de Fornecimento;

Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as condições estabelecidas no contrato e orientação da Secretaria Municipal da Educação;



*[Handwritten signature]*

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 – Bairro: Centro – CEP: 89.400-000 – Telefone: (42) 3522-2478

E-mail: educacaoportouniao@gmail.com / Facebook: SME Porto União



- O preço pelo qual será contratado o objeto será reajustado de acordo com o IST (Índice de Serviço de Telecomunicações), e deverá ser solicitado pela empresa contratada, após 12 (doze) meses de contratação.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Professora Aldair Wengertkiewicz Muncinelli*

Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 754/2019 – Matrícula nº 2153701







Alexandre Muniz &lt;merendaescolarpu@gmail.com&gt;

## ORÇAMENTO

4 mensagens

Alexandre Muniz <merendaescolarpu@gmail.com>  
Para: licitacoes.tio@redeunifique.com.br

20 de outubro de 2021 11:29

SEGUE PARA COTAÇÃO:

CUMPRIMENTOS,

ALEXANDRE  
SME/PU

Núcleo Educacional da Lança	Localidade da Lança	Via Rádio e/ou Fibra óptica 30 MBPS
Núcleo Educacional do Legru	Localidade do Legru	Via Rádio e/ou Fibra óptica 30 MBPS
Núcleo Educacional São Pedro do Timbó	Localidade São Pedro do Timbó (ao lado da pousada)	Via Rádio e/ou Fibra óptica 30 MBPS
Núcleo de Educação Infantil Lina Sander	Rua: Getúlio Vargas, Distrito de Santa Cruz do Timbó	Via Rádio e/ou Fibra óptica 50 MBPS

LICITACOES TIMBO <licitacoes.tio@redeunifique.com.br>  
Para: Alexandre Muniz <merendaescolarpu@gmail.com>

20 de outubro de 2021 11:34

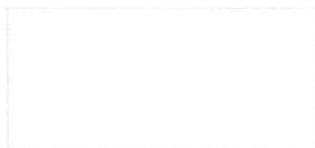
Bom dia Alexandre,

não temos viabilidade na fibra para atender os endereços informados.

Para o estudo da viabilidade no rádio será necessário informar as coordenadas (latitude e longitude) dos locais.

Att.

Daniela Pereira Voigt  
Editais | Unifique - Timbó  
daniela.voigt@redeunifique.com.br



Tel.: (47) 3380-0800 | Ramal: 2371  
unifique.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

AVISO LEGAL O conteúdo do presente e-mail e seus anexos são para uso exclusivo do(s) destinatário(s) e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas. Se você receber este e-mail por engano, notifique o remetente imediatamente e elimine-o de forma definitiva. A cópia e o compartilhamento do conteúdo do presente e-mail e seus anexos, integral ou parcial, estão proibidos.

LEGAL NOTICE This email and any files transmitted with it are confidential and intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this e-mail by mistake and delete this email from your system. If you are not the intended recipient you are notified that disclosing, copying, distributing or taking any action in reliance on the contents of this information is strictly prohibited.

Alexandre Muniz &lt;merendaescolarpu@gmail.com&gt;

20 de outubro de 2021 16:59

Para: LICITACOES TIMBO <licitacoes.tio@redeunifique.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COORDENADAS.docx**  
15K

LICITACOES TIMBO <licitacoes.tio@redeunifique.com.br>  
Para: Alexandre Muniz <merendaescolarpu@gmail.com>

22 de outubro de 2021 10:19

Bom dia Alexandre.

Após análise, tanto pela rede da Unifique, quanto pela MKS, não teremos como atender os endereços informados.

Desta forma, não será possível enviarmos o orçamento.

De qualquer forma, permanecemos à disposição.

Att.

Daniéla Pereira Voigt  
Editais | Unifique - Timbó  
daniela.voigt@redeunifique.  
com.br



Tel.: (47) 3380-0800 | Ramal: 2371  
unifique.com.br

De: Alexandre Muniz <merendaescolarpu@gmail.com>  
Enviada em: quarta-feira, 20 de outubro de 2021 16:59  
Para: LICITACOES TIMBO <licitacoes.tio@redeunifique.com.br>  
Assunto: Re: ORÇAMENTO



Em qua., 20 de out. de 2021 às 11:34, LICITACOES TIMBO <licitacoes.tio@redeunifique.com.br> escreveu:

Bom dia Alexandre,

não temos viabilidade na fibra para atender os endereços informados.

Para o estudo da viabilidade no rádio será necessário informar as coordenadas (latitude e longitude) dos locais.

Att.

Daniéla Pereira Voigt  
Editais | Unifique - Timbó

Tel.: (47) 3380-0800 | Ramal: 2371  
unifique.com.br



Mun: PORTO UNIÃO

NRE: PORTO UNIÃO

Estabelecimento: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE PORTO UNIAO

RAZÃO SOCIAL: GGNET TELECOMUNICACOES

NOME FANTASIA: GGNET TELECOM

CNPJ: 04.873.690/0001-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 254.405.070

EMAIL: VENDAS@GEGNET.COM.BR

ENDEREÇO: RUA PRUDENTE DE MORAIS, 80

CIDADE: PORTO UNIÃO

FONE: 49 35614300

FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA

PERÍODO DA VALIDADE DA PROPOSTA:

22/10/2021 ATÉ: 22/11/2021

LOCAIS PARA ATENDER

LOCALIDADE DA LANÇA – Coordenadas: 26°17'51.3"S 50°56'07.7"W - **VIÁVEL ATENDER**  
 CALIDADE DO LEGRU – Coordenadas : 26°17'28.7"S 51°06'06.3"W - **INVIÁVEL ATENDER**  
 LOCALIDADE SÃO PEDRO DO TIMBÓ – Coordenadas: 26°25'54.8"S 50°50'39.2"W - **INVIÁVEL ATENDER**  
 LOCALIDADE DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ – Coordenadas: 26°23'09.9"S 50°52'46.4"W - **INVIÁVEL ATENDER**

Orçamento de Itens - INTERNET

Descrição do Produto / Serviço.	QTDE	VI.Unitário	VI.Total
INTERNET – PLANO DE 200 MB EMPRESARIAL	12	RS149,90	RS1.798,80
Valor Total			RS1.798,80

Descrição do Produto / Serviço.	QTDE	VI.Unitário	VI.Total
Roteador Huawei 4 antenas - gigabit	01	RS399,90	RS399,90
Valor Total			RS399,90

\* Para o serviço da instalação temos o custo de **RS149,90 à vista**

22 , de outubro de 2021



CARIMBO COM CNPJ



ASSINATURA (fornecedor)

União da Vitória, 21 de outubro de 2021.

Orçamento

Conforme solicitação anterior, apresentamos condições específicas e comerciais dos equipamentos discriminados:

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Uni.	Valor total
1	Núcleo Educacional da Lança Via rádio 30 Megas	Unid.	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
2	Núcleo Educacional do Legru Via rádio 30 megas	Unid.	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
3	Núcleo Educacional São Pedro do Timbó Via rádio 30 megas	Unid.	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
4	Núcleo de Educação Infantil Lina Sander Fibra 50 megas	Unid.	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
					R\$ 13.440,00

**Condições Comerciais: à vista**

Validade: 10 dias

Prazo de entrega: 30 dias

Cordialmente:



MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA  
ORÇAMENTO 2021

OBJETO: SERVIÇOS PROVEDOR DE INTERNET

REFERENTE OFICIO 545 2021 FME

UNIDADE: 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE 2117 PRÉ ESCOLA

MODALIDADE 3390-104- Aplicações Diretas

COD.23 MUN

3.360,00

ATIVIDADE 2014 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

MODALIDADE 3390-104- Aplicações Diretas

COD.12 MUN

8.518,80

complem 33903947 Serviços Comunicação em Geral

**SOMA**

**11.878,80**

SOFIA SYDOL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
25/10/2021

SOFIA  
SYDOL:339  
61034915

Assinado de forma  
digital por SOFIA  
SYDOL:33961034915  
Dados: 2021.10.25  
13:21:14 -03'00'







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.255.187/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/1997
NOME EMPRESARIAL UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 831	COMPLEMENTO *****
CEP 89.120-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIMBO
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO NFE.TPA@REDEUNIFIQUE.COM.BR	
TELEFONE (47) 3380-0800/ (47) 3380-2348		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/10/2021 às 14:28:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.873.690/0001-44</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/01/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GGNET TELECOMUNICACOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GGNET</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC</b> <b>61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente</b> <b>61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo</b> <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>RODM HONORINO MORO</b>	NÚMERO <b>6250</b>	COMPLEMENTO <b>BRCAO B</b>
CEP <b>89.503-645</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CHAMPAGNAT</b>	MUNICÍPIO <b>CACADOR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JOSE.EDUARDO@GEGNET.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(49) 3561-4300</b>	UF <b>SC</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/10/2021** às **13:58:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.493.010/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/04/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PERFECT CONECTION</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente</b> <b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ALMIRANTE BARROSO</b>	NÚMERO <b>93</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02 - FUNDOS</b>
CEP <b>84.600-165</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RODRIGOMAX@SFUTURA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(42) 3522-3166</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/04/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/10/2021** às **13:59:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

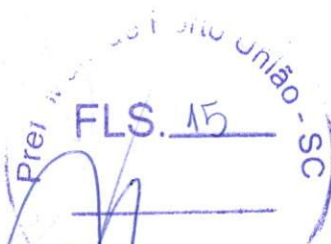
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.**

*custo  
mínimo formalmente  
um endem.  
P.U.  
29.10.21*

*29.10.21*



*Confissão*  
**MARIA EDUARDA MARSCHALK**  
**QABSC 61.207-A**



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

*minub*

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0\*\*/2021 - EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0\*\*/2021

#### 1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0\*\*/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 057/2021 (equipe \*\*) *104*

#### 2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia \*\* de \*\*\*\* de 2021, com início às \*\*\* horas horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às \*\*\* horas do dia \*\* de \*\*\*\* de 2021.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### 3 – OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 – *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET*, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

3.2 – **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

#### 4 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

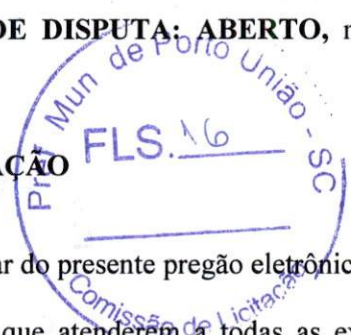
4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.2 – **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;**

4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

4.5 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 4.6 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- 4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;
- 4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;
- 4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- 4.12 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

### 5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

*As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.*

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no ANEXO “B” deste Edital serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;

c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

d) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

e) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

### 7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

### 8 – FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (hum real) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.

8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

automática para tanto.

8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência

8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

### 10 – HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

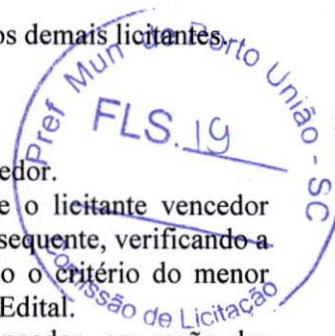
I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (emitida no exercício)

III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;

V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

sede da proponente;

VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

VIII) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (**emitida no exercício**).

**OBSERVAÇÃO 1:** no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

**OBSERVAÇÃO 2:** No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

**OBSERVAÇÃO 3:** Os documentos descritos no subitem 10.1 “I” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

**OBSERVAÇÃO 4:** Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

### **j) Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL):**

I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;

IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão

VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.

VIII) Declaração de entrega.

### **k) Qualificação Econômica Financeira**

I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

I) – **Qualificação Técnica**







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) Comprovante de Autorização da ANATEL para a prestação dos serviços;
- b) Declaração da proponente de que os equipamentos utilizados são devidamente autorizados pela ANATEL para prestação de serviços de Comunicação Multimídia, sendo devidamente licenciados pelo mesmo;
- c) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividades pertinente e compatíveis com as características descritas no objeto deste edital.

10.2 - A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 0\*\*/2021 – EDUCAÇÃO SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTE EDITAL**, sendo que os mesmos deverão ser “ANEXADOS” em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4 – Os documentos “assinados” pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser **OBRIGATORIAMENTE “assinados de forma digital”, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil). Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.**

10.4.1 – Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.

10.5 - Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

### I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.6 - Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;

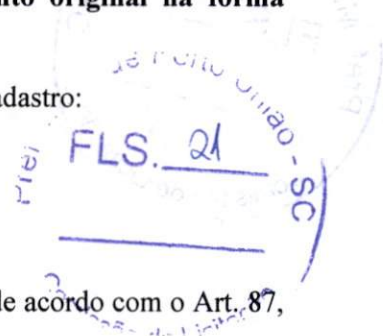
II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Porto União/SC

10.7 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.8 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

## 11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

11.1.1 – Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

### 12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### 13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a o Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas no Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

13.4 – Para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do Contrato.

13.5 - A pessoa que assinar o Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6 - O Município enviará, por e mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.7 - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, **no âmbito da infraestrutura de**





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil), e deverá ser devolvida no mesmo prazo indicado no item 13.3.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.

### 14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### 15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 16 – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1 - Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as condições estabelecidas no contrato e orientação da Secretaria Municipal da Educação;

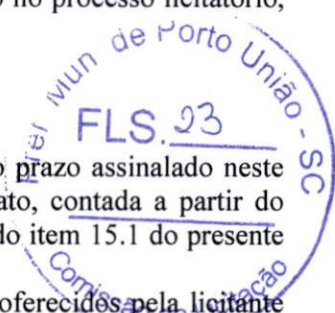
16.2 – O Município firmará contrato com a licitante vencedora pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com base na Lei 8.666/93, caso haja interesse das partes;

16.3 - Internet sem filtros, que permite ao cliente explorar serviços como servidores WEB, e-mail, VOIP e outros;

16.4- Serviço de DNS para consulta e registro secundário;

16.5 - Os pontos devem ser conectados através de cabo óptico com o EDD na ponta (para os itens que utilizam tecnologia de fibra óptica);

16.6- Atendimento 365x24x7;







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 16.7 - Sem filtros no backbone, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo);
- 16.8 - Não poderá ser cobrada TAXA DE ATIVAÇÃO e os equipamentos deverão ser fornecidos em COMODATO, incluindo roteadores WIFI;
- 16.9 – Não cobra degrau;
- 16.10 - Alta disponibilidade e performance devido ao acesso realizado por meio de cabo óptico;
- 16.11 O prazo de instalação do ponto solicitado será de até 10 (dez) dias corridos o qual será contado a partir da data de emissão Autorização de Fornecimento.

### 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a instalação do objeto e prestação do serviço, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

17.2 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotação Orçamentária:

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação  
Atividade 2117 – Pré Escola  
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas  
Cód. 23

Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas  
Cód. 12

Complemento 33903947 – Serviços de Comunicação em Geral

173. - O preço pelo qual será contratado o objeto será reajustado de acordo com o IST (Índice de Serviço de Telecomunicações), e deverá ser solicitado pela empresa contratada, após 12 (doze) meses de contratação.

### 18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 - As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recursos porventura interpostos.

18.8 – É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

### 19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

A) Anexo “A” – MODELO DAS DECLARAÇÕES;

B) Anexo “B” – TERMO DE REFERÊNCIA;

C) Anexo “C” – MINUTA DO CONTRATO.



Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, \*\* de \*\*\*\* de 2021.

**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0\*\*/2021 - EDUCAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0\*\*/2021

#### ANEXO “A”

#### MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º .....  
..... DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

\* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

\* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0\*\*/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0\*\*/2021, de que se **VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO ITEM 10.4 DESTE EDITAL.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “B”

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	LOCAL	Endereço	DESCRIÇÃO	VALOR UNOTÁRIO	VALOR TOTAL 12 MESES
01	Núcleo Educacional da Lança	Localidade da Lança	Via Rádio e/ou Fibra óptica 30 - 200 MBPS	R\$ 149,90	<b>R\$ 1.798,80</b>
02	Núcleo Educacional do Legru	Localidade do Legru	Via Rádio e/ou Fibra óptica 30 MBPS	R\$ 280,00	<b>R\$ 3.360,00</b>
03	Núcleo Educacional São Pedro do Timbó	Localidade São Pedro do Timbó (ao lado da pousada)	Via Rádio e/ou Fibra óptica 30 MBPS	R\$ 280,00	<b>R\$ 3.360,00</b>
04	Núcleo de Educação Infantil Lina Sander	Rua: Getúlio Vargas, Distrito de Santa Cruz do Timbó	Via Rádio e/ou Fibra óptica 50 MBPS	R\$ 280,00	<b>R\$ 3.360,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$ 11.878,80 (onze mil oitocentos e setenta e oito mil e oitenta centavos)</b>					

**JUSTIFICATIVA:** A contratação dos serviços de provedor de internet se faz necessária para melhor funcionamento e desempenho das atividades prestadas pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Porto União.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “C”

#### MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa \_\_\_\_\_.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada Contratante, e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ / MF sob o n.º \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu \*\*\*\*, Sr. \_\_\_\_\_, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório \*\*\*/202\* - EDUCAÇÃO, modalidade Pregão Eletrônico 0\*\*/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de .....que será fornecido conforme a requisição \*\*\*\*\*

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Eletrônico 0\*\*/202\*, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) conforme abaixo discriminado:

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÊS	VALOR TOTAL 12 MESES
------	-------	----------	-----------	-----------------	----------------------

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a instalação do objeto e prestação do serviço, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as condições estabelecidas no contrato e orientação da Secretaria Municipal da Educação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Município firmará contrato com a licitante vencedora pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com base na Lei 8.666/93, caso haja interesse das partes;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Internet sem filtros, que permite ao cliente explorar serviços como servidores WEB, e-mail, VOIP e outros;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Serviço de DNS para consulta e registro secundário;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pontos devem ser conectados através de cabo óptico com o EDD na ponta (para os itens que utilizam tecnologia de fibra óptica);

**PARÁGRAFO SEXTO** - Atendimento 365x24x7;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Sem filtros no backbone, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo);

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não poderá ser cobrada TAXA DE ATIVAÇÃO e os equipamentos deverão ser fornecidos em COMODATO, incluindo roteadores WIFI;

**PARÁGRAFO NONO** - Não cobra degrau;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Alta disponibilidade e performance devido ao acesso realizado por meio de cabo óptico;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O prazo de instalação do ponto solicitado será de até 10 (dez) dias corridos o qual será contado a partir da data de emissão Autorização de Fornecimento.

### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação

Atividade 2117 – Pré Escola

Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas

Cód. 23

Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas

Cód. 12

Complemento 33903947 – Serviços de Comunicação em Geral

### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto será reajustado de acordo com o IST (Índice de Serviço de Telecomunicações), e deverá ser solicitado pela empresa contratada, após 12 (doze) meses de contratação.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

### CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

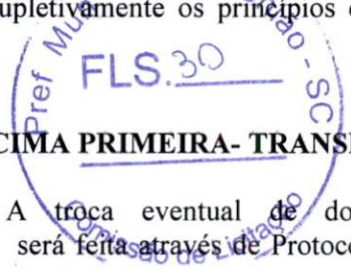
### CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com base na Lei 8.666/93, caso haja interesse das partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\*.

CONTRATANTE

CONTRATADA





## PARECER CONTÁBIL

" Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [ ] - Despesas Extraorçamentárias

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 ( Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente."

**Processo** 39/2021

**Modalidade:** Pregão eletrônico

**Data do Processo:** 03/11/2021

**Objeto do Processo:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

**Observação:**

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO UNIÃO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
17.001	PRÉ ESCOLA	17.001.12.365.0018.2117.3.3.90.00.00	R\$ 3.360,00
17.001	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	17.001.12.361.0016.2014.3.3.90.00.00	R\$ 8.518,80
Total:			R\$ 11.878,80



Total Geral: R\$ 11.878,80

Porto União, 03 de Novembro de 2021

Assinatura do Responsável





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

Porto União/SC, 03 de novembro de 2021.

**Ref.: Processo Licitatório n. 039/2021 – Educação**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico n. 018/2021**

**PARECER JURÍDICO n. 657/2021**

Submetido à apreciação desta assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/1993 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Eletrônico, com adjudicação adotando o critério de menor preço por item, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET**, com as demais características constantes do Termo de Referência anexo ao presente edital.

Após análise da documentação, foi verificado que foram apresentados ao processo cópia do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, termo de referência, modelo das declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e Lei n. 10.024/2019 e também da Lei n. 123/2006 no tocante aos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (pregão), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, observado o prazo de, no mínimo, 08 dias úteis entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso V, do artigo 4º, da Lei n. 10.520/2002.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade e qualidade do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n. 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

Por fim, opino pelo prosseguimento do Processo de Licitação.  
É o parecer, s.m.j.

*Maria Eduarda Marschalk*  
**Advogada do Município de Porto União/SC.**  
OAB/SC 61.207-A







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: A6074510F7B7692D9696B8983611B39D94472E74



**POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.**





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: A6074510F7B7692D9696B8983611B39D94472E74

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2021 - EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021

#### 1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 057/2021 (equipe 04)

#### 2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 16 de novembro de 2021, com início às 08:30 horas horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às 08:25 horas do dia 16 de novembro de 2021.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### 3 – OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 – *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET*, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

3.2 – **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

#### 4 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.2 – **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;**

4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: A6074510F7B7692D9696B8983611B39D94472E74

4.5 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas no Município de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;

4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.12 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

### 5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

*As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.*

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “B”** deste Edital serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: A6074510F7B7692D9696B8983611B39D94472E74

- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;
  - b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;
  - c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
  - d) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
  - e) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

### 7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

### 8 - FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (hum real) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- 8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
- 8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: A6074510F7B7692D9696B8983611B39D94472E74

8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência

8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

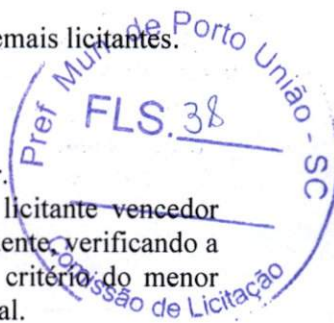
9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

### 10 – HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: A6074510F7B7692D9696B8983611B39D94472E74

- II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal **(emitida no exercício)**
- III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
- VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).
- VIII) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (emitida no exercício).**

**OBSERVAÇÃO 1:** no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

**OBSERVAÇÃO 2:** No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

**OBSERVAÇÃO 3:** Os documentos descritos no subitem 10.1 “I” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

**OBSERVAÇÃO 4:** Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

**j) Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL):**

- I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
- II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
- III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão
- VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação
- VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.
- VIII) Declaração de entrega.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: A6074510F7B7692D9696B8983611B39D94472E74

### k) Qualificação Econômica Financeira

I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

#### I) – Qualificação Técnica

- a) Comprovante de Autorização da ANATEL para a prestação dos serviços;
- b) Declaração da proponente de que os equipamentos utilizados são devidamente autorizados pela ANATEL para prestação de serviços de Comunicação Multimídia, sendo devidamente licenciados pelo mesmo;
- c) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividades pertinente e compatíveis com as características descritas no objeto deste edital.

10.2 - A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 039/2021 – EDUCAÇÃO SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTE EDITAL**, sendo que os mesmos deverão ser “ANEXADOS” em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4 – Os documentos “assinados” pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser **OBRIGATORIAMENTE “assinados de forma digital”, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil). Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.**

10.4.1 – Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.

10.5 - Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

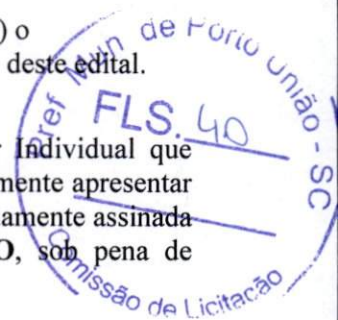
#### I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.6 - Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;

II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Porto União/SC







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: A6074510F7B7692D9696B8983611B39D94472E74

10.7 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.8 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

### 11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

11.1.1 – Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

### 12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### 13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a o Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas no Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: A6074510F7B7692D9696B8983611B39D94472E74

13.4 – Para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do Contrato.

13.5 - A pessoa que assinar o Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6 - O Município enviará, por e mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.7 - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, **no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil)**, e deverá ser devolvida no mesmo prazo indicado no item 13.3.

**OBSERVAÇÃO: Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.**

### 14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### 15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.

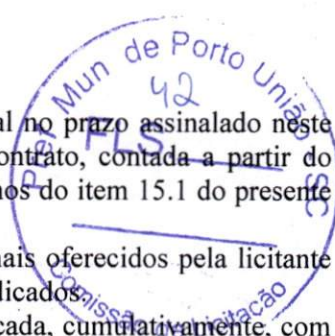
15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 16 – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: A6074510F7B7692D9696B8983611B39D94472E74

- 16.1 - Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as condições estabelecidas no contrato e orientação da Secretaria Municipal da Educação;
- 16.2 – O Município firmará contrato com a licitante vencedora pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com base na Lei 8.666/93, caso haja interesse das partes;
- 16.3 - Internet sem filtros, que permite ao cliente explorar serviços como servidores WEB, e-mail, VOIP e outros;
- 16.4 - Serviço de DNS para consulta e registro secundário;
- 16.5 - Os pontos devem ser conectados através de cabo óptico com o EDD na ponta (para os itens que utilizam tecnologia de fibra óptica);
- 16.6 - Atendimento 365x24x7;
- 16.7 - Sem filtros no backbone, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo);
- 16.8 - Não poderá ser cobrada TAXA DE ATIVAÇÃO e os equipamentos deverão ser fornecidos em COMODATO, incluindo roteadores WIFI;
- 16.9 – Não cobra degrau;
- 16.10 - Alta disponibilidade e performance devido ao acesso realizado por meio de cabo óptico;
- 16.11 O prazo de instalação do ponto solicitado será de até 10 (dez) dias corridos o qual será contado a partir da data de emissão Autorização de Fornecimento.

### 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a instalação do objeto e prestação do serviço, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

17.2 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotação Orçamentária:

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação  
Atividade 2117 – Pré Escola  
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas  
Cód. 23  
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas  
Cód. 12

Complemento 33903947 – Serviços de Comunicação em Geral



173. - O preço pelo qual será contratado o objeto será reajustado de acordo com o IST (Índice de Serviço de Telecomunicações), e deverá ser solicitado pela empresa contratada, após 12 (doze) meses de contratação.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: A6074510F7B7692D9696B8983611B39D94472E74

### 18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 - As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recursos porventura interpostos.

18.8 – É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

### 19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

A) Anexo “A” – MODELO DAS DECLARAÇÕES;

B) Anexo “B” – TERMO DE REFERÊNCIA;

C) Anexo “C” – MINUTA DO CONTRATO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, 03 de novembro de 2021.

  
**Elisete Mibach**  
Prefeito Municipal







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: A6074510F7B7692D9696B8983611B39D94472E74

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2021 - EDUCAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021

#### ANEXO “A”

#### MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º .....  
..... DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

\* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

\* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0\*\*/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0\*\*/2021, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

**ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO ITEM 10.4 DESTE EDITAL.**



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: A6074510F7B7692D9696B8983611B39D94472E74

### ANEXO “B”

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	LOCAL	Endereço	DESCRIÇÃO	VALOR UNOTÁRIO	VALOR TOTAL 12 MESES
01	Núcleo Educacional da Lança	Localidade da Lança	Via Rádio e/ou Fibra óptica 30 - 200 MBPS	R\$ 149,90	R\$ 1.798,80
02	Núcleo Educacional do Legru	Localidade do Legru	Via Rádio e/ou Fibra óptica 30 MBPS	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
03	Núcleo Educacional São Pedro do Timbó	Localidade São Pedro do Timbó (ao lado da pousada)	Via Rádio e/ou Fibra óptica 30 MBPS	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
04	Núcleo de Educação Infantil Lina Sander	Rua: Getúlio Vargas, Distrito de Santa Cruz do Timbó	Via Rádio e/ou Fibra óptica 50 MBPS	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 11.878,80 (onze mil oitocentos e setenta e oito mil e oitenta centavos)</b>					

**JUSTIFICATIVA:** A contratação dos serviços de provedor de internet se faz necessária para melhor funcionamento e desempenho das atividades prestadas pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Porto União.







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: A6074510F7B7692D9696B8983611B39D94472E74

### ANEXO “C”

#### MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa \_\_\_\_\_.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada Contratante, e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ / MF sob o n.º \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu \*\*\*\*, Sr. \_\_\_\_\_, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório \*\*\*/202\* - EDUCAÇÃO, modalidade Pregão Eletrônico 0\*\*/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de .....que será fornecido conforme a requisição \*\*\*\*\*

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Eletrônico 0\*\*/202\*, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) conforme abaixo discriminado:

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÊS	VALOR TOTAL 12 MESES
FLS. _____ 47					

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a instalação do objeto e prestação do serviço, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: A6074510F7B7692D9696B8983611B39D94472E74

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as condições estabelecidas no contrato e orientação da Secretaria Municipal da Educação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Município firmará contrato com a licitante vencedora pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com base na Lei 8.666/93, caso haja interesse das partes;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Internet sem filtros, que permite ao cliente explorar serviços como servidores WEB, e-mail, VOIP e outros;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Serviço de DNS para consulta e registro secundário;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pontos devem ser conectados através de cabo óptico com o EDD na ponta (para os itens que utilizam tecnologia de fibra óptica);

**PARÁGRAFO SEXTO** - Atendimento 365x24x7;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Sem filtros no backbone, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo);

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não poderá ser cobrada TAXA DE ATIVAÇÃO e os equipamentos deverão ser fornecidos em COMODATO, incluindo roteadores WIFI;

**PARÁGRAFO NONO** - Não cobra degrau;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Alta disponibilidade e performance devido ao acesso realizado por meio de cabo óptico;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O prazo de instalação do ponto solicitado será de até 10 (dez) dias corridos o qual será contado a partir da data de emissão Autorização de Fornecimento.

### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação  
Atividade 2117 – Pré Escola  
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas  
Cód. 23

Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas  
Cód. 12

Complemento 33903947 – Serviços de Comunicação em Geral

### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: A6074510F7B7692D9696B8983611B39D94472E74

O preço pelo qual será contratado o objeto será reajustado de acordo com o IST (Índice de Serviço de Telecomunicações), e deverá ser solicitado pela empresa contratada, após 12 (doze) meses de contratação.

### CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- executar o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

### CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: A6074510F7B7692D9696B8983611B39D94472E74

**CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com base na Lei 8.666/93, caso haja interesse das partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\*.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**







Quarta-feira, 03 de novembro de 2021 às 13:20, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 3385785: EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO  
ELETRÔNICO 018/2021 - EDUCAÇÃO**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
A6074510F7B7692D9696B8983611B39D94472E74

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3385785>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 039/2021 – Educação

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 018/2021

Código registro TCE: A6074510F7B7692D9696B8983611B39D94472E74

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, do tipo Eletrônico, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h25min do dia 16 de novembro de 2021, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 03 de novembro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.





# PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CNPJ/MF 09.493.010/0001-80

NIRE 41206170088

## DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

**EDINA APARECIDA BASNIAK RAYZEL DA CRUZ**, brasileira, maior, casada com Evandro Carlos Rayzel da Cruz sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 12/02/1974, na cidade de Mallet - PR, portadora da Cédula de Identidade sob nº 6.290.346-5 II/PR, expedida em 20/08/2010 e inscrita no CPF/MF sob nº 965.266.029-91, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Rua Castro Alves, nº 468, Centro, CEP 84.600-000, **ADRIANO LUCAS PORN**, brasileiro, casado com Simone Aparecida Basniak Porn, sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 27/04/1977 na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, empresário, portador da Cédula de identidade sob nº 6.712.802-8 II/PR, expedida em 28/12/1992 e inscrito no CPF/MF sob nº 025.264.479-41, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Rua 1º de Maio, número 142, centro, CEP 84.600-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF 09.493.010/0001-80**, com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Almirante Barroso, nº 93, Sala 02 - Fundos, Centro, CEP 84.600-000, com seu contrato social original registrado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº **41206170088** em **14/04/2008**, e posteriores alterações, e conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da empresa que era Rua Almirante Barroso, nº 93, Sala 02 - Fundos, Centro, União da Vitória - PR, CEP 84.600-000, a partir desta data passa a ser: RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 93, SALA 02 - FUNDOS, CENTRO, NA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ - CEP 84.600-165.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O endereço da sócia **EDINA APARECIDA BASNIAK RAYZEL DA CRUZ**, que era Rua Castro Alves, nº 468, centro, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná - CEP 84.600-000, a partir desta data passa a ser: RUA CLOTÁRIO PORTUGAL, Nº 1390, BAIRRO SÃO BERNARDO, NA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, CEP 84.600-388.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 16:47 SOB Nº 20183057422.  
PROTOCOLO: 183057422 DE 08/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802631610. NIRE: 41206170088.  
PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



**PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA****CNPJ/MF 09.493.010/0001-80****NIRE 41206170088****DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O endereço do sócio **ADRIANO LUCAS PORN**, que era Rua 1º de Maio, nº 642, Centro, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná – CEP 84.600-000, a partir desta data passa a ser: **RUA 1º DE MAIO, Nº 642, CENTRO, NA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARANÁ, CEP 84.600-250.**

**CLÁUSULA QUARTA:** Em face das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA****CNPJ/MF 09.493.010/0001-80****NIRE 41206170088**

**EDINA APARECIDA BASNIAK RAYZEL DA CRUZ**, brasileira, maior, casada com Evandro Carlos Rayzel da Cruz sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 12/02/1974, na cidade de Mallet - PR, portadora da Cédula de Identidade sob nº 6.290.346-5 II/PR, expedida em 20/08/2010 e inscrita no CPF/MF sob nº 965.266.029-91, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Rua Clotário Portugal, nº 1390, Bairro São Bernardo, CEP 84.600-388, **ADRIANO LUCAS PORN**, brasileiro, casado com Simone Aparecida Basniak Porn, sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 27/04/1977 na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, empresário, portador da Cédula de identidade sob nº 6.712.802-8 II/PR, expedida em 28/12/1992 e inscrito no CPF/MF sob nº 025.264.479-41, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Rua 1º de Maio, nº 642, centro, CEP 84.600-250.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 16:47 SOB Nº 20183057422.  
 PROTOCOLO: 183057422 DE 08/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802631610. NIRE: 41206170088.  
 PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 04/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CNPJ/MF 09.493.010/0001-80

NIRE 41206170088

## DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF 09.493.010/0001-80**, com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Almirante Barroso, nº 93, Sala 02 - Fundos, Centro, CEP 84.600-165, com seu contrato social original registrado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº **41206170088** em **14/04/2008**, e posteriores alterações, e conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Sob o nome empresarial de **PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Almirante Barroso, nº 93, Fundos, Centro, CEP 84.600-165, fica constituída uma sociedade empresária limitada, que será regida por este contrato social, pela Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/1976.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O nome de fantasia da empresa é **PERFECT CONECTION**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em **02 de abril de 2008**.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objetivo o ramo de atividade **SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; PROVEDORES DE ACESSO À INTERNET; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TELECOMUNICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR; SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO; SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; AGENCIAMENTOS DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICAÇÃO.**

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social inteiramente subscrito e já integralizado é na importância de **R\$ 171.100,00 (Cento e setenta e um mil e cem reais)**, divididos em 171.100 (Cento e setenta e um mil e cem) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, assim distribuído:



Handwritten signatures in blue ink.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 16:47 SOB Nº 20183057422.  
 PROTOCOLO: 183057422 DE 08/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802631610. NIRE: 41206170088.  
 PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 04/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CNPJ/MF 09.493.010/0001-80

NIRE 41206170088

## DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

Sócio	Quotas	Capital - R\$	%
EDINA APARECIDA BASNIAK RAYZEL DA CRUZ	102.660	R\$ 102.660,00	60,00
ADRIANO LUCAS PORN	68.440	R\$ 68.440,00	40,00
<b>TOTAL</b>	<b>171.100</b>	<b>R\$ 171.100,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1052 do Código Civil vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazos de pagamento, para que seja através dos demais sócios exercido o direito de preferência, o que deverá ser feito no prazo de 60 (Sessenta) dias a contar do dia de recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA:** O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e/ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "De Cujus", podendo, nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apurado em Balanço Patrimonial, os haveres do sócio falecido serão pagos em 10 (Dez) parcelas iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (Trinta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar a operação inclusive perante a sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ficam, entretanto, facultados mediante consenso unânime dos sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 16:47 SOB N° 20183057422.  
 PROTOCOLO: 183057422 DE 08/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802631610. NIRE: 41206170088.  
 PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 04/07/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA**  
**CNPJ/MF 09.493.010/0001-80**  
**NIRE 41206170088**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto sua capacidade jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade será administrada por um dos sócios, na qualidade de administrador, ao qual compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego ou uso, sob qualquer pretexto ou modalidade de operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, ou cauções de favor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica facultado ao administrador, nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica investida na função de administradora da sociedade, a sócia **EDINA APARECIDA BASNIAK RAYZEL DA CRUZ** dispensada de prestar caução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital social, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 16:47 SOB Nº 20183057422  
 PROTOCOLO: 183057422 DE 08/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802631610. NIRE: 41206170088.  
 PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 04/07/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA**  
**CNPJ/MF 09.493.010/0001-80**  
**NIRE 41206170088**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As deliberações serão aprovadas pela representação de 3/4 do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pelos serviços que prestarem a sociedade os sócios perceberão a título de remuneração pró-labore ou distribuição de lucros, a quantia fixada em comum.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem atividades empresariais.

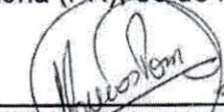
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado Balanço Patrimonial, obedecendo às prescrições legais pertinentes à matéria. A Empresa poderá levantar balanços intermediários durante o ano social. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados. Poderão os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A Sociedade declara, sob as penas de Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o foro da cidade de União da Vitória - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.  
 E, assim por se acharem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em 01 (Uma) única via, devidamente rubricada pelos sócios em suas folhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-los em todos os seus termos.

União da Vitória (PR) - 30 de maio de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**EDINA APARECIDA BASNIAK**  
**RAYZEL DA CRUZ**

  
 \_\_\_\_\_  
**ADRIANO LUCAS PORN**



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 16:47 SOB Nº 20183057422.  
 PROTOCOLO: 183057422 DE 08/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802631610. NIRE: 41206170088.  
 PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 04/07/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br



3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Praça Ahvir Rosenbergl, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150  
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:  
ADRIANO LUCAS PORN, EDINA APARECIDA BASNIAK RAYZEL DE  
CRUZ .....

Em test\* .....

União da Vitória, PR  
22/06/2018 Hr: 13:04

Maurício Rodrigues de Lima - Escrevente

Funarpen Selo Digital Nº 3tksK.J9zwa.DXrOQ PnQAG.kRdwJ  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VALIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 16:47 SOB Nº 20183057422.  
PROTOCOLO: 183057422 DE 08/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802631610. NIRE: 41206170088.  
PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.493.010/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/04/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PERFECT CONECTION</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente</b> <b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ALMIRANTE BARROSO</b>	NÚMERO <b>93</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02 - FUNDOS</b>
CEP <b>84.600-165</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RODRIGOMAX@SFUTURA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(42) 3522-3166</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/04/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/11/2021** às **10:48:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA**  
CNPJ: **09.493.010/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:19:04 do dia 12/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2022.

Código de controle da certidão: **CDE9.230E.6ED0.9C31**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Q.  
Y  
A  
B



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025416161-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.493.010/0001-80  
Nome: **PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)







### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME CNPJ: 09493010000180 ✓

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data. ✓

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.



Código de Controle \_\_\_\_\_

CWHIIOFD5JKTHCA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 12 de Novembro de 2021

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.493.010/0001-80

**Razão Social:** PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA

**Endereço:** RUA QUINTINO BOCAIUVA 99 CASA / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/11/2021 a 04/12/2021

**Certificação Número:** 2021110500593390715254

Informação obtida em 12/11/2021 11:15:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

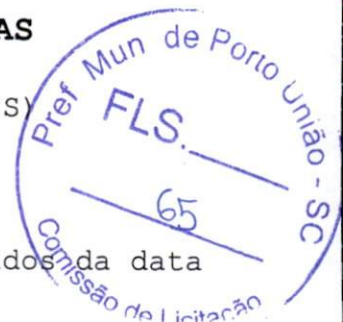




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 09.493.010/0001-80  
 Certidão nº: 53304203/2021  
 Expedição: 12/11/2021, às 11:18:18  
 Validade: 10/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.493.010/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA		Protocolo: PRC210757698			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206170088	CNPJ 09.493.013/0001-80	Data de Ato Constitutivo 14/04/2008	Início de Atividade 14/04/2008		
Endereço Completo Rua ALMIRANTE BARROSO, Nº 93, SALA 02 - FUNDOS, CENTRO - União da Vitória/PR - CEP 84600-165					
Objeto Social SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM PROVEDORES DE ACESSO A INTERNET TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TELECOMUNICAÇÕES INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.					
Capital Social R\$ 171.100,00 (cento e setenta e um mil e cem reais) Capital Integralizado R\$ 171.100,00 (cento e setenta e um mil e cem reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
EDINA APARECIDA	965.266.029-91	R\$ 102.600,00	Sócio	S	
BASNAK RAYZEL DA CRUZ					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ADRIANO LUCAS PORN	025.264.479-41	R\$ 68.440,00	Sócio	N	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
EDINA APARECIDA BASNAK RAYZEL DA CRUZ	965.266.029-91				
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA	
04/07/2018	20183057422			SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/07/2021, às 08:52:24 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OJUVOK1Q.



PRC210757698

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral







**PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2021 - EDUCAÇÃO**  
**PREGAO ELETRONICO Nº 018/2021**

PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA LTA inscrita no CNPJ nº 09.493.010/0001-80, sediada a Rua Almirante Barroso, 93 na cidade de União da Vitoria - PR, por intermedio de seu representante legal a Sra Edina Rayzel da Cruz, portadora do CPF 965.266.029-91 e RG 629.346-5, DECLARA, para os devidos fins que:

- Todos os equipamentos utilizados pela empresa são devidamente autorizados pela ANATEL para prestação de serviços de Comunicação Multimídia, sendo devidamente licenciados pelo mesmo.



União da Vitória, 12 de novembro de 2021.

EDINA  
APARECIDA  
BASNIAK RAYZEL  
DA CRUZ:  
96526602991

Assinado digitalmente por EDINA APARECIDA BASNIAK RAYZEL DA CRUZ.96526602991  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v5,  
OU=3018173500178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,  
CN=EDINA APARECIDA BASNIAK RAYZEL DA CRUZ.96526602991  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2021-11-12 14:04:27  
Foxit Reader Versão: 9.3.0

EDINA AP. B. RAYZEL DA CRUZ  
965.266.029-91

**PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA**  
CGC.: 09.493.010/0001-80

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## ANEXO A

### PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2021 - EDUCAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 018/2021

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA LTA inscrita no CNPJ nº 09.493.010/0001-80, sediada a Rua Almirante Barroso, 93 na cidade de União da Vitória - PR, por intermedio de seu representante legal a Sra Edina Rayzel da Cruz, portadora do CPF 965.266.029-91 e RG 629.346-5, DECLARA, para os devidos fins que:

- Não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.
- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Publico, em qualquer de suas esferas - municipal, estadual ou federal.
- Não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Publica no âmbito do Município de Porto Uniao, Santa Catarina.
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual sera contado a partir da data da sessão.
- Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO ELETRONICO nº 018/2021, de que TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Codigo Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO ELETRONICO nº 018/2021, de que se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuarei a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

União da Vitória, 12 de novembro de 2021.

EDINA APARECIDA BASNIAK  
RAYZEL DA CRUZ:  
96526602991  
EDINA AP. B. RAYZEL DA CRUZ  
965.266.029-91

**PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

CGC.: 09.493.010/0001-80



Atestado digitalmente por EDINA APARECIDA BASNIAK RAYZEL DA CRUZ 96526602991  
DN: CN=RA, OU=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multis v5, OU=2018175000176,  
OU=Protestad, OU=Certificado PF AT, CN=EDINA APARECIDA BASNIAK RAYZEL DA  
CRUZ 96526602991  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizador:  
Data: 2021-11-12 14:04:41  
Fls: 68  
Versão: 3.3.0

*[Handwritten signatures and initials]*



RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 16/11/2021 17:18:44 GMT  
Versão do software 2.7  
Nome do arquivo DECLARAÇÕES.pdf

▼ Assinatura por CN=EDINA APARECIDA BASNIAK RAYZEL DA CRUZ:96526602991, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=20181735000176, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=EDINA APARECIDA BASNIAK RAYZEL DA CRUZ:96526602991, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=20181735000176, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

▶ Caminho de certificação



*p* *Q* *Q* *Q* *Q*

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ  
 OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS  
 COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
 R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho  
 União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 1431 e-mail: cartorio.dist@gmail.com  
 Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

### CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:  
 Distribuição Cível ( adendo 1C do CNCJGJ-PR ) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias  
 e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro  
 para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos ) desta  
 comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e  
Extrajudicial contra PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA., sede em União da  
 Vitória - PR, CNPJ 09.493.010/0001-80.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:  
 Distribuição Criminal ( adendo 2C do CNCJGJ-PR)  
 Distribuição de Família Infância e Juventude ( adendo 5 C do CNCJGJ-PR )  
 Distribuição Juizado Especial Criminal ( adendo 14 C do CNCJGJ-PR )  
 Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do  
 CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e  
 Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)  
 Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)



O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de  
 União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de julho de Dois Mil e Vinte e  
 Um.

Eu, distribuidor público que digitei e subscreevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 26 de julho de 2021.

Luciane Hoepfner  
 Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vres.

Portaria nº 028/2012  
 Luciane Hoepfner  
 Distribuidora Judicial Designada  
 Comarca de União da Vitória - PR  
 Avaliador e Depositário Público em  
 OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

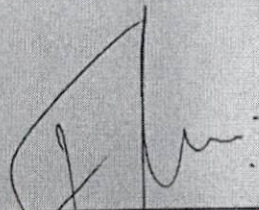
*(Handwritten marks and signatures)*



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

FP Engenharia Eirele ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.338.122/0001-49, com sede na Rua João Café Filho, nº 552, Rocio, no município de União da Vitória/PR, declara para os devidos fins de direito, que a empresa PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA., inscrita sob o nº 09.493.010/0001-80, presta serviços de internet de forma satisfatória, cumprindo todos os requisitos.

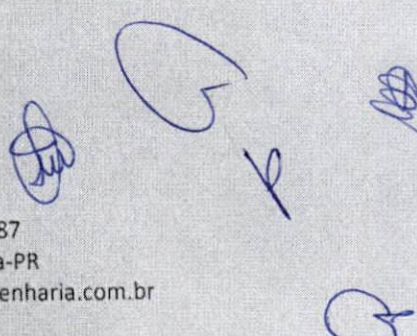
União da Vitória, 12 de novembro de 2021.



FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS PAES  
CPF: 594.554.541-49  
CNPJ: 27.338.122/0001-49



FP Engenharia Ltda - ME  
CNPJ 27.338.122/0001-49 - Insc. Est. 9074875987  
Rua João Café Filho, 552 - Rocio - União da Vitória-PR  
Tel. (42) 3522-5899 - (42) 98812-2710 - E-mail: fabio@fpengenharia.com.br



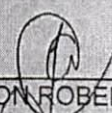


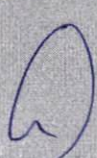


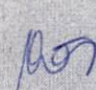
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Padaria e Confeitaria Muller Ltda. ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.966.627/0001-55, com sede na Av. João Pessoa, nº 1704, Centro, no município de Porto União/SC, declara para os devidos fins de direito, que a empresa PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA., inscrita sob o nº 09.493.010/0001-80, presta serviços de internet de forma satisfatória, cumprindo todos os requisitos.

Porto União, 12 de novembro de 2021.



  
JEFFERSON ROBERTO MULLER  
CPF: 052.884.859-33  
CNPJ: 10.966.627/0001-55

    
PADARIA E CONFEITARIA MULLER LTDA. ME.  
Av. João Pessoa, 1704 - Centro - Porto União - SC  
CEP: 89400-000  
CNPJ: 10.966.627/0001-55 IE: 255.905.874 



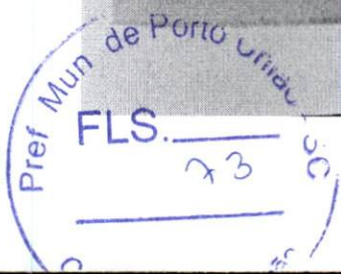
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RICHART O. FRONCZAK & ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 15.061.402/0001-73, com sede na Rua Matos Costa, 783, Centro, no município de Porto União/SC, declara para os devidos fins de direito, que a empresa PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 09.493.010/0001-80, presta serviços de internet de forma satisfatória, cumprindo todos os requisitos.

Porto União/SC, 12 de novembro de 2021.

RICHART O. FRONCZAK & ADVOGADOS ASSOCIADOS

RICHART OSNI FRONCZAK



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/11/2021 15:19:00

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA**  
CNPJ: **09.493.010/0001-80**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

*[Handwritten signatures and initials]*





racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ**  
**OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS**  
**COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR**  
 R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho  
 União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 1431 e-mail: cartorio.dist@gmail.com  
 Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível ( adendo 1C do CNCJGJ-PR ) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos ) desta comarca, neles **nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA., sede em União da Vitória – PR, CNPJ 09.493.010/0001-80.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:  
 Distribuição Criminal ( adendo 2C do CNCJGJ-PR)  
 Distribuição de Família Infância e Juventude ( adendo 5 C do CNCJGJ-PR )  
 Distribuição Juizado Especial Criminal ( adendo 14 C do CNCJGJ-PR )  
 Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)  
 Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro de Dois Mil e Vinte e Um.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 11 de novembro de 2021.

*Luciane Hoepfner*  
 Luciane Hoepfner  
 Distribuidora Judicial Designada

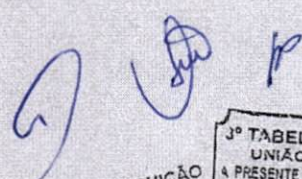
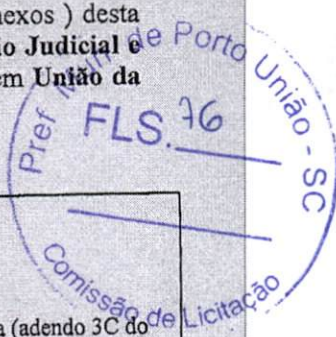
Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
 Comandado ao Ofício do Contador, Partidor,  
 Avaliador e Depositário Público da  
 Comarca de União da Vitória - PR

**Luciane Hoepfner**  
 Portaria nº 028/2012  
 Distribuidora Judicial Designada

3º TABELIONATO DE NOTAS  
 UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
 A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO  
 FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO  
 NESTE TABELIONATO, NESTA DATA. DOU FÉ.  
 18 NOV, 2021  
 GISELE J. B. DE LIMA ADAM  
 DANIEL SEBREN  
 ELVIO VITEK  
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS  
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA  
 Escritório de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia  
 UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
 FTS20877



107





O Adobe Flash Player já não é suportado



O Adobe Flash Player já não é suportado

- Página inicial
- O FUNARPEN
- O Selo
- Instruções Normativas
- Publicações
- Links Interessantes
- Valor dos Selos
- Responsabilidade Social
- Informação de Selos extraviados de outros estados

- Fale Conosco
- Acesso Restrito
- Eventos
- Consulta de selo digital

### Consulta de Selos de Autenticação

Número do Selo:

Selo: **FTS20877**

Tipo do Selo: **Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações**

Válido a partir de: **26/03/2021**

Selo adquirido por: **3º TABELIONATO DE NOTAS**

Nome do oficial: **GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM**

Localidade: **UNIAO DA VITORIA**

*7*

*G*

*—*

*10/08*

*[Signature]*





**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**RICHART O. FRONCZAK & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 15.061.402/0001-73, com sede na Rua Matos Costa, 783, Centro, no município de Porto União/SC, declara para os devidos fins de direito, que a empresa **PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.493.010/0001-80, presta serviços de internet de forma satisfatória, cumprindo todos os requisitos.

Porto União/SC, 12 de novembro de 2021.

RICHART O. FRONCZAK & ADVOGADOS ASSOCIADOS

RICHART OSNI FRONCZAK



TABELIONATO DE NOTAS  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO  
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO  
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA. DOU FE.  
1 0 NOV. 2021  
GISELE J. B. DE LIMA ADAM  
 DANIEL SEBEN  
 ELVIO VITEK  
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA





O Adobe Flash Player já não é suportado

O Adobe Flash Player já não é suportado

- Página Inicial
- O FUNARPEN
- O Selo
- Instruções Normativas
- Publicações
- Links Interessantes
- Valor dos Selos
- Responsabilidade Social
- Informação de Selos extraviados de outros estados

- Fale Conosco
- Acesso Restrito
- Eventos
- Consulta de selo digital

### Consulta de Selos de Autenticação

Número do Selo:

Selo: FTS20878

Tipo do Selo: **Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações**

Válido a partir de: 26/03/2021

Selo adquirido por: **3º TABELIONATO DE NOTAS**

Nome do oficial: **GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM**

Localidade: UNIAO DA VITORIA

*Q*

*(Handwritten scribbles)*

*per*

*P*






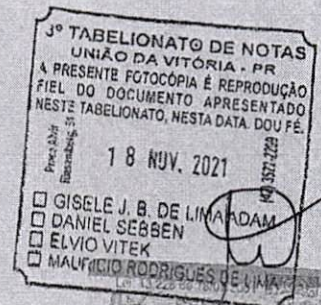
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Padaria e Confeitaria Muller Ltda. ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.966.627/0001-55, com sede na Av. João Pessoa, nº 1704, Centro, no município de Porto União/SC, declara para os devidos fins de direito, que a empresa PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA., inscrita sob o nº 09.493.010/0001-80, presta serviços de internet de forma satisfatória, cumprindo todos os requisitos.

Porto União, 12 de novembro de 2021.



  
JEFFERSON ROBERTO MULLER  
CPF: 052.884.859-33  
CNPJ: 10.966.627/0001-55



  
PADARIA E CONFEITARIA MULLER LTDA. ME.  
Av. João Pessoa, 1704 – Centro – Porto União – SC  
CEP: 89400-000  
CNPJ: 10.966.627/0001-55 IE: 255.905.874





  




O Adobe Flash Player já não é suportado

O Adobe Flash Player já não é suportado

- Página Inicial
- O FUNARPEN
- O Selo
- Instruções Normativas
- Publicações
- Links Interessantes
- Valor dos Selos
- Responsabilidade Social
- Informação de Selos extraviados de outros estados

-  Fale Conosco
-  Acesso Restrito
-  Eventos
-  Consulta de selo digital

### Consulta de Selos de Autenticação

Número do Selo:

Selo: FTS20876

Tipo do Selo: **Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações**

Válido a partir de: 26/03/2021

Selo adquirido por: **3º TABELIONATO DE NOTAS**

Nome do oficial: **GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM**

Localidade: **UNIAO DA VITORIA**

*Q*

*9*

*P*

*Q*



*RS*





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FP Engenharia Eirele, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.338.122/0001-49, com sede na Rua Manoel Estevão, 460 – Centro – União da Vitória-PR, declara para os devidos fins de direito, que a empresa PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA., inscrita sob o nº 09.493.010/0001-80, presta serviços de internet de forma satisfatória, cumprindo todos os requisitos.

União da Vitória, 12 de novembro de 2021.

FABIO JOSE DOS SANTOS PAES:59455454149 Assinado de forma digital por FABIO JOSE DOS SANTOS PAES:59455454149 Dados: 2021.11.18 15:18:38 -03'00'

**FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS PAES**  
**PROPRIETÁRIO**  
**CPF 594.554.541-49**



*(Handwritten signatures and initials)*

**FP Engenharia Eireli**  
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987  
Rua Manoel Estevão, 460 – Centro – União da Vitória-PR  
Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

*(Handwritten signature)*



ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 332/2008 – ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E PERFECT PROVIDOR DE INTERNET LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF nº 02.030.715/0001-12, ora representada, por delegação do Presidente, pelo seu Superintendente de Serviços Privados, JARBAS JOSÉ VALENTE, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, RG nº 4.346/D CREA/DF e CPF/MF nº 184.059.671-68, e de outro PERFECT PROVIDOR DE INTERNET LTDA., CNPJ/MF nº 09.493.010/0001-80, ora representada por seu Sócio, ADRIANO LUCAS PORN, brasileiro, casado, empresário, identidade RG nº 6.712.802-84/PR e CPF nº 025.264.479-41, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato nº 6.976/2008, Processo Anatel nº 53500.014416/2008, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa PERFECT PROVIDOR DE INTERNET LTDA., acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left, a signature in a circle in the middle, and several initials and marks below.

Handwritten initials 'AEB' at the bottom right of the page.



1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço todo o território nacional e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

## Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

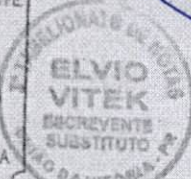
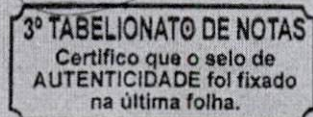
- a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

## Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermediário ou de suas coligadas, controladas ou controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.





3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso às suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

Mun. de Porto União  
FLS. 85  
Comissão de Licitação

3



3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

#### Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

- I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;
- II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;
- IV – à inviolabilidade e ao sigilo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;
- VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;
- VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;
- VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;
- IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;
- XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;
- XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;

Pref. Mun. de Porto União - SC  
Comissão de Licitação

FLS. 86

3º TABELIONATO DE NOTAS  
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi fixado na última folha.

3º TABELIONATO DE NOTAS  
ELVIO VITEK  
ESCRIVÃO SUBSTITUTO  
UNIAO DA VITORIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS  
UNIAO DA VITORIA - PR  
A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO NESTA DATA E HORA.  
22 NOV. 2021  
 GISELE J. B. DE LIMA ADAM  
 DANIEL SERBEN  
 ELVIO VITEK  
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

4  
Handwritten signatures and initials in blue ink.



- XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;
- XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;
- XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;
- XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;
- XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;
- XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

- I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;
- II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

- I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;
- II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;
- III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;
- IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;
- V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

## Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page. There are several distinct signatures, some with circular stamps around them. A small number '5' is written in the bottom right corner of this section.



## Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será aposto ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

3º TABELIONATO DE NOTAS  
Certifico que o selo de  
AUTENTICIDADE foi fixado  
na última folha.



3º TABELIONATO DE NOTAS  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO  
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO  
NESTE TABELIONATO NESTA DATA DOUFE

22 NOV. 2021

GISELE J. B. DE LIMA DAM  
 DANIEL SERREN  
 ELVIO VITEK  
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

I - o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



regulamentação;

II - a disponibilidade do serviço nos índices contratados;

III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;

IV - a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;

V - a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;

VI - o número de reclamações contra a AUTORIZADA;

VII - o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;

II - os direitos e deveres dos assinantes;

III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;

IV - o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;

V - o telefone da Central de Atendimento da Anatel;

VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

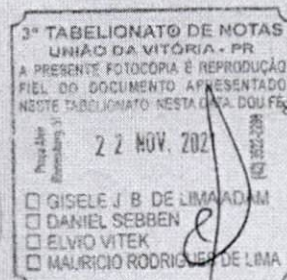
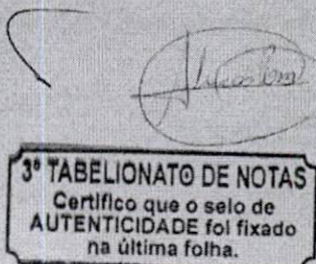
6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.



Pref. Mun. de Povo União - SC  
FLS. 90

Handwritten signatures and initials in blue ink.



## Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005.

## Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

## Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar à disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

## Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.



Handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom of the page. There is a large signature on the left, several smaller initials in the center, and a signature on the right. A small number '9' is written near the bottom right corner.



10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

3º TABELIONATO DE NOTAS  
Certifico que o selo de  
AUTENTICIDADE foi fixado  
na última folha.



3º TABELIONATO DE NOTAS  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO  
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO  
NESTE TABELIONATO NESTA DATA DOU FE 10

22 NOV. 2021

GISELE J B DE MARIAM  
 DANIEL SEBBIK  
 ELVIO VITEK  
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

Pref. Mun. de Porto União  
FLS. 02



## Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

## Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II – o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV – ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

## Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

## Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller initials and marks on the right.



solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 24 de novembro de 2008.

ANATEL

Jarbas José Valente  
Superintendente de Serviços Privados  
Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel



AUTORIZADA

Adriano Lucas Porn  
Sócio  
Perfect Provedor de Internet Ltda.

TESTEMUNHAS:

Dirceu Baraviera  
RG n.º 5.380.723-SSP/SP  
CPF n.º 045.512.308-04

Evandro Carlos Rayzel da Cruz  
RG n.º 4026.833-2 II/PR  
CPF n.º 641.560.529-15

RECONHECO A(S) FIRMA(S) indicados(as) de:  
Adriano Lucas Porn e Evandro Carlos Rayzel da Cruz  
em esta 24 de NOV de 2008,  
em Curitiba, Estado de Paraná.  
Octavio Mendes de Oliveira Castro, Tabelião  
CPF 125635557-34 - 2ª TABELIÃO



PUBLICADO NO  
DOI de 06/10/2009  
Pág. 105 Sec. 3





O Adobe Flash Player já não é suportado

O Adobe Flash Player já não é suportado

- Página Inicial
- O FUNARPEN
- O Selo
- Instruções Normativas
- Publicações
- Links Interessantes
- Valor dos Selos
- Responsabilidade Social
- Informação de Selos extraviados de outros estados

- Fale Conosco
- Acesso Restrito
- Eventos
- Consulta de selo digital

### Consulta de Selos de Autenticação

Número do Selo:

Selo: FUC45012

Tipo do Selo: **Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações**

Válido a partir de: 20/07/2021

Selo adquirido por: **3º TABELIONATO DE NOTAS**

Nome do oficial: **GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM**

Localidade: **UNIAO DA VITORIA**

6

Q

P

2021

Ju





# RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Porto União  
Município de Porto União (Equipe 04)  
Pregão Eletrônico - 018/2021 - Educação

## 0001 - Via Rádio e/ou Fibra óptica 30 - 200 MBPS - Núcleo Educacional da Lança - Localidade da Lança | Valor de Referência: 149,90

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	09.493.010/0001-80	R\$ 149,90	12	RÁDIO	PERFECT	Ltda/Eireli	Sim

## 0002 - Via Rádio e/ou Fibra óptica 30 MBPS - Núcleo Educacional do Legru - Localidade do Legru | Valor de Referência: 280,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	09.493.010/0001-80	R\$ 280,00	12	RÁDIO	PERFECT	Ltda/Eireli	Sim

## 0003 - Via Rádio e/ou Fibra óptica 30 MBPS - Núcleo Educacional São Pedro do Timbó - Localidade São Pedro do Timbó (ao lado da pousada) | Valor de Referência: 280,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	09.493.010/0001-80	R\$ 280,00	12	RÁDIO	PERFECT	Ltda/Eireli	Sim





# VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Porto União  
Município de Porto União (Equipe 04)  
Pregão Eletrônico - 018/2021 - Educação

PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento  
09.493.010/0001-80 - Endereço: Rua Almirante Barroso - CEP: 84600165 - UF: PR - Município: -  
Telefone: (42) 3522-3166

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	VIA RÁDIO E/OU FIBRA ÓPTICA 30 - 200 MBPS - NÚCLEO EDUCACIONAL DA LANÇA - LOCALIDADE DA LANÇA	RÁDIO	PERFECT	12 SERV	R\$ 149,90	1.798,80
0002	VIA RÁDIO E/OU FIBRA ÓPTICA 30 MBPS - NÚCLEO EDUCACIONAL DO LEGRU - LOCALIDADE DO LEGRU	RÁDIO	PERFECT	12 SERV	R\$ 280,00	3.360,00
0003	VIA RÁDIO E/OU FIBRA ÓPTICA 30 MBPS - NÚCLEO EDUCACIONAL SÃO PEDRO DO TIMBÓ - LOCALIDADE SÃO PEDRO DO TIMBÓ (AO LADO DA Pousada)	RÁDIO	PERFECT	12 SERV	R\$ 280,00	3.360,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 8.518,80</b>	

Valor Total: R\$ 8.518,80





# ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Porto União  
Município de Porto União (Equipe 04)  
Pregão Eletrônico - 018/2021 - Educação

## Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
03/11/2021 15:31	03/11/2021 17:00	10/11/2021 17:00	16/11/2021 08:25	16/11/2021 08:30

## Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Situação
0001	VIA RÁDIO E/OU FIBRA ÓPTICA 30 - 200 MBPS - NÚCLEO EDUCACIONAL DA LANÇA - LOCALIDADE DA LANÇA	149,90	12	-	SERV	Aceito
0002	VIA RÁDIO E/OU FIBRA ÓPTICA 30 MBPS - NÚCLEO EDUCACIONAL DO LEGRU - LOCALIDADE DO LEGRU	280,00	12	-	SERV	Aceito
0003	VIA RÁDIO E/OU FIBRA ÓPTICA 30 MBPS - NÚCLEO EDUCACIONAL SÃO PEDRO DO TIMBÓ - LOCALIDADE SÃO PEDRO DO TIMBÓ (AO LADO DA POUSADA)	280,00	12	-	SERV	Aceito
0004	VIA RÁDIO E/OU FIBRA ÓPTICA 50 MBPS - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LINA SANDER - RUA: GETÚLIO VARGAS, DISTRITO DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ	280,00	12	-	SERV	Deserto

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
03/11/2021	2069420_recomendacao_04_2017__PARLAMENTAR.pdf
03/11/2021	Pregão Eletrônico 018 - Processo 039 - PROVEDOR DE INTERNET.pdf

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
16/11/2021 - 08:44	Negociação aberta para o processo 018/2021 - Educação	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3 do processo 018/2021 - Educação. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/11/2021 - 08:44	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 16/11/2021 às 10:44.
18/11/2021 - 10:03	Documentos solicitados para o processo 018/2021 - Educação	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 018/2021 - Educação. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/11/2021 - 10:03	Documentos solicitados para o processo 018/2021 - Educação	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 018/2021 - Educação. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/11/2021 - 10:03	Documentos solicitados para o processo 018/2021 - Educação	Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo 018/2021 - Educação. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/11/2021 - 10:05	Documentação de Habilitação	Com base no 'PAR'3, art.48 da Lei de Licitações 8666/93, abre-se prazo de oito dias úteis, para a empresa que participou da sessão, para envio de nova documentação de habilitação conforme item 10 do edital, devido a participação de única empresa e esta ficar inabilitada. Por gentileza verificar os motivos da inabilitação e apresentar documentos conforme solicitado em edital.



## Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Quantidade	Valor Total
0001	Via Rádio e/ou Fibra óptica 30 - 200 MBPS - Núcleo Educacional da Lança - Localidade da Lança	PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	RÁDIO	PERFECT	149.90	12	1.798,80

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





0002	Via Rádio e/ou Fibra óptica 30 MBPS - Núcleo Educacional do Legru - Localidade do Legru	PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	RÁDIO	PERFECT	280,00	12	3.360,00
0003	Via Rádio e/ou Fibra óptica 30 MBPS - Núcleo Educacional São Pedro do Timbó - Localidade São Pedro do Timbó (ao lado da pousada)	PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	RÁDIO	PERFECT	280,00	12	3.360,00
0004	Via Rádio e/ou Fibra óptica 50 MBPS - Núcleo de Educação Infantil Lina Sander - Rua: Getúlio Vargas, Distrito de Santa Cruz do Timbó				0,00	12	0,00

Itens marcados com \*\*\* estão cancelados.

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessets anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - Via Rádio e/ou Fibra óptica 30 - 200 MBPS - Núcleo Educacional da Lança - Localidade da Lança

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC
PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	09.493.010/0001-80	12/11/2021 - 16:26:52	RÁDIO	PERFECT	12	149,90	1.798,80	123/2006 Sim

### 0002 - Via Rádio e/ou Fibra óptica 30 MBPS - Núcleo Educacional do Legru - Localidade do Legru

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC
PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	09.493.010/0001-80	12/11/2021 - 16:26:52	RÁDIO	PERFECT	12	280,00	3.360,00	123/2006 Sim

### 0003 - Via Rádio e/ou Fibra óptica 30 MBPS - Núcleo Educacional São Pedro do Timbó - Localidade São Pedro do Timbó (ao lado da pousada)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC
PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	09.493.010/0001-80	12/11/2021 - 16:26:52	RÁDIO	PERFECT	12	280,00	3.360,00	123/2006 Sim

### 0004 - Via Rádio e/ou Fibra óptica 50 MBPS - Núcleo de Educação Infantil Lina Sander - Rua: Getúlio Vargas, Distrito de Santa Cruz do Timbó

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	09.493.010/0001-80	60 dias

## Lances Enviados



FLS. 99

Handwritten signatures and initials: a large 'G' in a circle, a signature 'Jed', and other initials.



### 0001 - Via Rádio e/ou Fibra óptica 30 - 200 MBPS - Núcleo Educacional da Lança - Localidade da Lança

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/11/2021 - 16:26:52	149,90 (proposta)	09.493.010/0001-80 - PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	Válido

### 0002 - Via Rádio e/ou Fibra óptica 30 MBPS - Núcleo Educacional do Legru - Localidade do Legru

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/11/2021 - 16:26:52	280,00 (proposta)	09.493.010/0001-80 - PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	Válido

### 0003 - Via Rádio e/ou Fibra óptica 30 MBPS - Núcleo Educacional São Pedro do Timbó - Localidade São Pedro do Timbó (ao lado da pousada)

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/11/2021 - 16:26:52	280,00 (proposta)	09.493.010/0001-80 - PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	Válido

## Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	12/11/2021 - 10:44	EDINA APARECIDA BASNIAK RAYZEL DA CRUZ	01	JUCEPAR	30/05/2018	-	CONTRATO SOCIAL
PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	12/11/2021 - 10:48	EDINA APARECIDA BASNIAK RAYZEL DA CRUZ	02	JUCEPAR	16/07/2021	31/12/2021	SIMPLIFICADA
PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	12/11/2021 - 10:49	EDINA APARECIDA BASNIAK RAYZEL DA CRUZ	04	RECEITA FEDERAL	12/11/2021	-	CNPJ
PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	12/11/2021 - 11:12	EDINA APARECIDA BASNIAK RAYZEL DA CRUZ	05	ESTADO DO PR	12/11/2021	12/03/2022	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	12/11/2021 - 11:16	EDINA APARECIDA BASNIAK RAYZEL DA CRUZ	06	Caixa Econômica Federal	12/11/2021	04/12/2021	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	12/11/2021 - 11:20	EDINA APARECIDA BASNIAK RAYZEL DA CRUZ	07	Justiça do Trabalho	12/11/2021	10/05/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	12/11/2021 - 11:24	EDINA APARECIDA BASNIAK RAYZEL DA CRUZ	-	Pref Mun União da Vitória	12/11/2021	12/12/2021	Certidão Negativa de Débitos Municipais
PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	12/11/2021 - 11:37	EDINA APARECIDA BASNIAK RAYZEL DA CRUZ	-	-	12/11/2021	31/12/2021	Qualificação Técnica II
PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	12/11/2021 - 14:05	EDINA APARECIDA BASNIAK RAYZEL DA CRUZ	-	-	12/11/2021	-	DECLARAÇÕES
PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	12/11/2021 - 14:10	EDINA APARECIDA BASNIAK RAYZEL DA CRUZ	-	-	12/11/2021	31/12/2021	Qualificação Técnica I
PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	12/11/2021 - 14:25	EDINA APARECIDA BASNIAK RAYZEL DA CRUZ	-	-	12/11/2021	-	Qualificação Técnica III
PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	12/11/2021 - 16:17	EDINA APARECIDA BASNIAK RAYZEL DA CRUZ	10	Poder Judiciário do Estado do PR	26/07/2021	31/12/2021	FALÊNCIA E CONCORDATA
PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	12/11/2021 - 16:21	EDINA APARECIDA BASNIAK RAYZEL DA CRUZ	-	Ministério da Fazenda	12/11/2021	11/05/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União



## Reabilitados



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/11/2021 às 08:22:22.  
Código verificador: 19273A





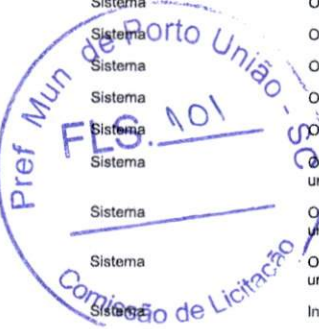
Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
25/11/2021 - 16:00:55	PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	09.493.010/0001-80	Item 0001 - Via Rádio e/ou Fibra óptica 30 - 200 MBPS - Núcleo Educacional da Lança - Localidade da Lança
Empresa PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA reabilitada porque enviou nova documentação, com base no "PAR" 3, art.48 da lei 8666/93, em conformidade com o edital.			
25/11/2021 - 16:01:18	PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	09.493.010/0001-80	Item 0002 - Via Rádio e/ou Fibra óptica 30 MBPS - Núcleo Educacional do Legru - Localidade do Legru
Empresa PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA reabilitada porque enviou nova documentação, com base no "PAR" 3, art.48 da lei 8666/93, em conformidade com o edital.			
25/11/2021 - 16:01:32	PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA.	09.493.010/0001-80	Item 0003 - Via Rádio e/ou Fibra óptica 30 MBPS - Núcleo Educacional São Pedro do Timbó - Localidade São Pedro do Timbó (ao lado da pousada)
Empresa PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA reabilitada porque enviou nova documentação, com base no "PAR" 3, art.48 da lei 8666/93, em conformidade com o edital.			

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
25/11/2021 - 16:33	--	--

## Chat


Data	Apelido	Frase
16/11/2021 - 08:31:15	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
16/11/2021 - 08:31:29	Sistema	O item 0004 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
16/11/2021 - 08:31:29	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
16/11/2021 - 08:31:29	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
16/11/2021 - 08:31:29	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
16/11/2021 - 08:31:29	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
16/11/2021 - 08:31:51	Pregoeiro	Bom dia licitantes, algumas considerações importantes que devem ter sua ATENÇÃO:
16/11/2021 - 08:32:59	Pregoeiro	POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.
16/11/2021 - 08:33:08	Pregoeiro	Após a fase de lances, iniciaremos a fase de negociação;
16/11/2021 - 08:33:16	Pregoeiro	Caso seja declarado habilitado e vencedor, o contrato será enviado via e-mail e deverá ser encaminhado assinado em até 3 dias úteis;
16/11/2021 - 08:33:30	Pregoeiro	Um ótimo pregão eletrônico a todos!
16/11/2021 - 08:33:37	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
16/11/2021 - 08:33:37	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
16/11/2021 - 08:33:38	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
16/11/2021 - 08:33:38	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
16/11/2021 - 08:33:39	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
16/11/2021 - 08:33:39	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
16/11/2021 - 08:43:38	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
16/11/2021 - 08:43:38	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
16/11/2021 - 08:43:41	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
16/11/2021 - 08:44:27	Sistema	O item 0001 teve como arrematante PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - Ltda/Eireli com valor unitário de R\$ 149,90.
16/11/2021 - 08:44:27	Sistema	O item 0002 teve como arrematante PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - Ltda/Eireli com valor unitário de R\$ 280,00.
16/11/2021 - 08:44:27	Sistema	O item 0003 teve como arrematante PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - Ltda/Eireli com valor unitário de R\$ 280,00.
16/11/2021 - 08:44:28	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
16/11/2021 - 08:44:39	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 16/11/2021 às 10:44.
16/11/2021 - 08:45:17	Pregoeiro	Olá fornecedor, analise seus lances e veja a possibilidade de ofertar lance com menor valor, tendo em vista que não houve disputa de lances, tomando cautela para que o preço fique exequível. Desde já agradeço!
16/11/2021 - 09:22:16	F. PERFECT PROVEDOR ...	Negociação Item 0001: Bom dia, não temos interesse em alterar a proposta.
16/11/2021 - 09:22:29	F. PERFECT PROVEDOR ...	Negociação Item 0002: Bom dia, não temos interesse em alterar a proposta.





16/11/2021 - 09:22:36	F. PERFECT PROVEDOR ...	Negociação Item 0003: Bom dia, não temos interesse em alterar a proposta.
16/11/2021 - 09:46:47	Pregoeiro	Informo que, após a fase de negociação, a documentação de habilitação será analisada pela comissão de licitação e logo haverá movimentação no processo.
18/11/2021 - 10:03:06	Sistema	O fornecedor PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA. foi inabilitado no processo.
18/11/2021 - 10:03:06	Sistema	Motivo: Empresa PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA inabilitada por enviar Certidão de Falência e Concordata vencida (Item 10.1, alínea k, inciso I - Superior a 90 dias). Também a referida certidão (Falência) e os atestados (Item 10.1, alínea l, letra c) foram enviados sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. A empresa também não enviou Comprovante de Autorização da Anatel conforme solicitado no item 10.1, alínea l, letra a do edital.
18/11/2021 - 10:03:06	Sistema	O fornecedor PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA. foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
18/11/2021 - 10:03:06	Sistema	O fornecedor PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA. foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
18/11/2021 - 10:03:06	Sistema	O fornecedor PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA. foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
18/11/2021 - 10:03:38	Sistema	Foi solicitada uma nova documentação de habilitação para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:03 do dia 30/11/2021.
18/11/2021 - 10:03:45	Sistema	Foi solicitada uma nova documentação de habilitação para o item 0002. O prazo de envio é até às 10:03 do dia 30/11/2021.
18/11/2021 - 10:03:52	Sistema	Foi solicitada uma nova documentação de habilitação para o item 0003. O prazo de envio é até às 10:03 do dia 30/11/2021.
18/11/2021 - 10:04:18	Pregoeiro	Com base no 'PAR'3, art.48 da Lei de Licitações 8666/93, abre-se prazo de oito dias úteis, para a empresa que participou da sessão, para envio de nova documentação de habilitação conforme item 10 do edital, devido a participação de única empresa e esta ficar inabilitada
19/11/2021 - 15:53:09	Sistema	A nova documentação de habilitação do item 0001 foi anexada ao processo.
19/11/2021 - 15:53:25	Sistema	A nova documentação de habilitação do item 0002 foi anexada ao processo.
19/11/2021 - 15:53:34	Sistema	A nova documentação de habilitação do item 0003 foi anexada ao processo.
23/11/2021 - 14:44:55	Sistema	A nova documentação de habilitação do item 0001 foi anexada ao processo.
23/11/2021 - 14:51:00	Sistema	A nova documentação de habilitação do item 0002 foi anexada ao processo.
23/11/2021 - 14:51:08	Sistema	A nova documentação de habilitação do item 0003 foi anexada ao processo.
25/11/2021 - 16:00:55	Sistema	O fornecedor PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA. foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0001.
25/11/2021 - 16:00:55	Sistema	Motivo: Empresa PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA reabilitada porque enviou nova documentação, com base no 'PAR'3, art.48 da lei 8666/93, em conformidade com o edital.
25/11/2021 - 16:00:55	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA. com valor unitário de R\$ 149,90.
25/11/2021 - 16:01:18	Sistema	O fornecedor PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA. foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0002.
25/11/2021 - 16:01:18	Sistema	Motivo: Empresa PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA reabilitada porque enviou nova documentação, com base no 'PAR'3, art.48 da lei 8666/93, em conformidade com o edital.
25/11/2021 - 16:01:18	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA. com valor unitário de R\$ 280,00.
25/11/2021 - 16:01:32	Sistema	O fornecedor PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA. foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0003.
25/11/2021 - 16:01:32	Sistema	Motivo: Empresa PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA reabilitada porque enviou nova documentação, com base no 'PAR'3, art.48 da lei 8666/93, em conformidade com o edital.
25/11/2021 - 16:01:32	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA. com valor unitário de R\$ 280,00.
25/11/2021 - 16:03:18	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA..
25/11/2021 - 16:03:18	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA..
25/11/2021 - 16:03:18	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA..
25/11/2021 - 16:03:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 25/11/2021 às 16:33.
26/11/2021 - 08:22:14	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.



  
 Emilena Parabocz  
 Pregoeiro(a)

  
 Adriana Fatima de Almeida Scalet  
 Apoio













Antressa Caciane Miranda Bozeki  
Apoio



Graciele Carla Bordignon Rodrigues  
Apoio



LAURECIRRE SLEBEN  
Apoio





**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Porto União  
Município de Porto União (Equipe 04)  
Pregão Eletrônico - 018/2021 - Educação

**Resultado da Adjudicação**

Item: 0001  
Descrição: Via Rádio e/ou Fibra óptica 30 - 200 MBPS - Núcleo Educacional da Lança - Localidade da Lança  
Quantidade: 12  
Unidade de Fornecimento: serviço  
Valor Referência: 149,90  
Valor Final: 149,90  
Valor Total: 1.798,80  
Adjudicado em: 30/11/2021 - 08:19:23  
Adjudicado por: Emilena Parabocz  
Nome da Empresa: PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA. (09.493.010/0001-80)  
Modelo: RÁDIO

Item: 0002  
Descrição: Via Rádio e/ou Fibra óptica 30 MBPS - Núcleo Educacional do Legru - Localidade do Legru  
Quantidade: 12  
Unidade de Fornecimento: serviço  
Valor Referência: 280,00  
Valor Final: 280,00  
Valor Total: 3.360,00  
Adjudicado em: 30/11/2021 - 08:19:23  
Adjudicado por: Emilena Parabocz  
Nome da Empresa: PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA. (09.493.010/0001-80)  
Modelo: RÁDIO

Item: 0003  
Descrição: Via Rádio e/ou Fibra óptica 30 MBPS - Núcleo Educacional São Pedro do Timbó - Localidade São Pedro do Timbó (ao lado da pousada)  
Quantidade: 12  
Unidade de Fornecimento: serviço  
Valor Referência: 280,00  
Valor Final: 280,00  
Valor Total: 3.360,00  
Adjudicado em: 30/11/2021 - 08:19:23  
Adjudicado por: Emilena Parabocz  
Nome da Empresa: PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA. (09.493.010/0001-80)  
Modelo: RÁDIO



  
Emilena Parabocz  
Pregoeiro





# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto União  
Município de Porto União (Equipe 04)  
Pregão Eletrônico - 018/2021 - Educação

## Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Via Rádio e/ou Fibra óptica 30 - 200 MBPS - Núcleo Educacional da Lança - Localidade da Lança
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	servico
Valor Referência	149,90
Valor Final:	149,90
Valor Total:	1.798,80
Situação:	Homologado em 30/11/2021 08:30:31 Por: ELISEU MIBACH
Nome da Empresa:	PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
Modelo:	RÁDIO
<hr/>	
Item:	0002
Descrição:	Via Rádio e/ou Fibra óptica 30 MBPS - Núcleo Educacional do Legru - Localidade do Legru
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	servico
Valor Referência	280,00
Valor Final:	280,00
Valor Total:	3.360,00
Situação:	Homologado em 30/11/2021 08:30:31 Por: ELISEU MIBACH
Nome da Empresa:	PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
Modelo:	RÁDIO
<hr/>	
Item:	0003
Descrição:	Via Rádio e/ou Fibra óptica 30 MBPS - Núcleo Educacional São Pedro do Timbó - Localidade São Pedro do Timbó (ao lado da pousada)
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	servico
Valor Referência	280,00
Valor Final:	280,00
Valor Total:	3.360,00
Situação:	Homologado em 30/11/2021 08:30:31 Por: ELISEU MIBACH
Nome da Empresa:	PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
Modelo:	RÁDIO

  
\_\_\_\_\_  
ELISEU MIBACH  
Autoridade Competente









## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 072/2021 – EDUCAÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a instalação do objeto e prestação do serviço, mediante:

a) À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as condições estabelecidas no contrato e orientação da Secretaria Municipal da Educação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Município firmará contrato com a licitante vencedora pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com base na Lei 8.666/93, caso haja interesse das partes;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Internet sem filtros, que permite ao cliente explorar serviços como servidores WEB, e-mail, VOIP e outros;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Serviço de DNS para consulta e registro secundário;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os pontos devem ser conectados através de cabo óptico com o EDD na ponta (para os itens que utilizam tecnologia de fibra óptica);

**PARÁGRAFO SEXTO** – Atendimento 365x24x7;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Sem filtros no backbone, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo);

**PARÁGRAFO OITAVO** – Não poderá ser cobrada TAXA DE ATIVAÇÃO e os equipamentos deverão ser fornecidos em COMODATO, incluindo roteadores WIFI;

**PARÁGRAFO NONO** – Não cobra degrau;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Alta disponibilidade e performance devido ao acesso realizado por meio de cabo óptico;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – O prazo de instalação do ponto solicitado será de até 10 (dez) dias corridos o qual será contado a partir da data de emissão Autorização de Fornecimento.

EDINA APARECIDA  
BASNIAK RAYZEL DA  
CRUZ:96526602991

Assinado digitalmente por EDINA APARECIDA BASNIAK RAYZEL DA CRUZ:96526602991  
DN: CN=EDINA APARECIDA BASNIAK RAYZEL DA CRUZ, O=Prefeitura de Porto União, OU=Porto União, C=BR  
Data: 2021.11.30 11:00:12  
Fonte: Resol. Versão: 3.3.0





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 072/2021 – EDUCAÇÃO

#### CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº:

*Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação*  
*Atividade 2117 – Pré Escola*  
*Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas*  
*Cód. 23*  
*Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas*  
*Cód. 12*  
*Complemento 33903947 – Serviços de Comunicação em Geral*

#### CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto será reajustado de acordo com o IST (Índice de Serviço de Telecomunicações), e deverá ser solicitado pela empresa contratada, após 12 (doze) meses de contratação.

#### CLÁUSULA SETIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;  
b) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;  
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;  
c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
d) Responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;  
e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

EDINA APARECIDA  
BASNIAK RAYZEL  
DA CRUZ:  
96526602991

Assinado digitalmente por EDINA APARECIDA  
BASNIAK RAYZEL DA CRUZ:96526602991  
DN: C=BR, CN=CP-E-mail, OU=AC SOLUTI Multiple v5,  
OU=20181735000176, OU=Presencial, OU=Certificado  
PF A1, CN=EDINA APARECIDA BASNIAK RAYZEL DA  
CRUZ:96526602991  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2021-11-30 11:00:25  
Font Reader Versão: 9.3.0

Ref. Mun. de Porto União - SC  
FLS. 108





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 072/2021 – EDUCAÇÃO

#### CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DECIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com base na Lei 8.666/93, caso haja interesse das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.



EDINA  
APARECIDA  
BASNIAK RAYZEL  
DA CRUZ:  
96526602991

Assinado digitalmente por EDINA  
APARECIDA BASNIAK RAYZEL DA CRUZ:  
96526602991  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Múltipla v5, OU=20181735000176,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,  
CN=EDINA APARECIDA BASNIAK RAYZEL  
DA CRUZ:96526602991  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2021-11-30 11:00:37  
Foxit Reader Versão: 9.3.0



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 072/2021 – EDUCAÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE


O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União (SC), 29 de novembro de 2021.

  
Eliseu Mibach  
PREFEITO MUNICIPAL

EDINA APARECIDA  
BASNIAK RAYZEL DA  
CRUZ:96526602991

Assinado digitalmente por EDINA APARECIDA BASNIAK RAYZEL DA  
CRUZ:96526602991  
DN: CN=B, OU=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v5,  
OU=20181735000176, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,  
CN=EDINA APARECIDA BASNIAK RAYZEL DA CRUZ:96526602991  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2021-11-30 11:00:50  
Formato: Versão: 9.3.0

Perfect Provedor de Internet LTDA – ME  
CONTRATADA





## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

**Data de verificação** 30/11/2021 14:16:40 GMT  
**Versão do software** 2.7  
**Nome do arquivo** CONTRATO PORTO UNIÃO.pdf

▼ Assinatura por CN=EDINA APARECIDA BASNIAK RAYZEL DA CRUZ:96526602991, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=20181735000176, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=EDINA APARECIDA BASNIAK RAYZEL DA CRUZ:96526602991, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=20181735000176, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=EDINA APARECIDA BASNIAK RAYZEL DA CRUZ:96526602991, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=20181735000176, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=EDINA APARECIDA BASNIAK RAYZEL DA CRUZ:96526602991, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=20181735000176, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR



AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=EDINA APARECIDA BASNIAK RAYZEL DA CRUZ:96526602991, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=20181735000176, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

▶ Caminho de certificação



AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS



9036	GABRIELA SCHORR DE LIMA	23/12/1995
16307	GILCIANE FAGUNDES PRIETO	19/01/1990
15849	GLAUCIA TYMUS	18/05/1997
14355	INES DE LIMA TOPOLSKI	28/09/1966
15945	JAQUELINE SCHNITZER	03/10/1992
14879	LUANA MAGALDI	05/11/1996
17550	MARCIA CRISTINE FONSECA DE MORAIS	08/10/1964
15346	MARIA TERESA ALVAREZ VERA	26/04/1962
10801	MARIZETE DE FATIMA ROSA	31/08/1964
14504	ROSELI KRUG	08/09/1969
14886	SANDRA GUERIN RIBEIRO DA SILVA	20/12/1972
15476	TÂNIA DA SILVA	26/12/1985

Porto União (SC), 02 de dezembro de 2021.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 3445325

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021  
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC) faz saber a quem possa interessar o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021.

Não houve interposição de recursos contra indeferimento de inscrição.

Porto União (SC), 02 de dezembro de 2021.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO 071/2021 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3443757

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56E3EDEBB65E8EE34DAF303D70F2096096E8AD3C

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 071/2021 - Educação

Partes: Município de Porto União e Inteligência Educacional LTDA – ME.

Objeto: Aquisição de livros didáticos "Gênios Socioemocional – Educação Socioemocional", serão atendidas aproximadamente 1.330 (hum mil trezentos e trinta) alunos do pré-escolar ao 5º ano.

Valor: o valor total de R\$ 262.754,80 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Código registro TCE: 56E3EDEBB65E8EE34DAF303D70F2096096E8AD3C

Base legal: Inexigibilidade de Licitação 006/2021 - Educação, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 29 de novembro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Inteligência Educacional LTDA – ME.

Contratado.

### EXTRATO DE CONTRATO 072/2021 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3443761

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E34FA71310C28E1BACFF792437CB9622CE4A7968

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 072/2021 - Educação

Partes: Município de Porto União e Perfect Provedor de Internet LTDA.

Objeto: contratação de serviços de provedor de internet  
Valor: R\$ 8.518,80 (oito mil quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos).  
Vigência: 12 (doze) meses  
Código registro TCE: E34FA71310C28E1BACFF792437CB9622CE4A7968  
Base legal: Pregão Eletrônico 018/2021 - Educação, Lei 8.666/93.  
Porto União SC, 29 de novembro de 2021.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.  
Perfect Provedor de Internet LTDA.  
Contratado.

**EXTRATO DE CONTRATO 182/2021**

Publicação Nº 3443755

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0CE5D493D34977BB20CC4CE0C4CA8E74F026E17

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 182/2021

Partes: Município de Porto União e Linck Máquinas S.A.

Objeto: prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca VOLVO .

Valor: de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Código registro TCE: E0CE5D493D34977BB20CC4CE0C4CA8E74F026E17

Base legal: Inexigibilidade de Licitação 025/2021 , Lei 8.666/93.

Porto União SC, 29 de novembro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Linck Máquinas S.A.

Contratado.

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021**

Publicação Nº 3444522

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 011/ 2021

ESPÉCIE: Dispensa de Chamamento Público. PARTICIPES: O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROFETA DANIEL. OBJETO: Aquisição de luvas de procedimento látex descartáveis. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a Dispensa do Chamamento do Público visto que a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROFETA DANIEL, de União da Vitória – PR tem como atividade precípua a prestação de serviços de assistência social e saúde, conforme preceitua o Art. 30, Inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do Termo de Fomento. VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) DATA: Porto União – SC, 03 de dezembro de 2021.

ARLENE ALVES DAUBERMANN PADILHA

Presidente da Comissão de Seleção

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021-EDUCAÇÃO**

Publicação Nº 3443806

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E34FA71310C28E1BACFF792437CB9622CE4A7968

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 039/2021 - Educação  
Pregão Eletrônico 018/2021  
Termo de Homologação e Adjudicação.

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: Perfect Provedor de Internet LTDA.

Código registro TCE: E34FA71310C28E1BACFF792437CB9622CE4A7968

Porto União SC, 30 de novembro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.